



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO N.º 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E O SOS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, Gestor, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado o **S.O.S de Muzambinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.909.375/0001-71, com sede na Rua Luiz Benassi n.º 49, Barra Funda, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente Sr Josenilson Gabriel Lino, portador do CPF n.º 085.949.806-98 e C.I. n.º MG 12271432 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.3628 de 29/12/2021 e n.º 3.626 de 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas, conforme plano de trabalho anexo, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2022, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

Parágrafo único – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

VII - prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;

VIII - aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;

IX - fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;

II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;

IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

XI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.

XII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

XIII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;

XIV - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

XV - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) diretamente à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado no Plano de Trabalho da Entidade.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.10-08.244.0805.2.099.335043 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 863 – FONTE AS.SOC.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.



Parágrafo único – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber:

- I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- IV - demais casos previstos na legislação pertinente.



40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2022.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danielle Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
SOS de Muzambinho
Josenilson Gabriel Lino
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15



CASA DE APOIO
São Francisco de Assis

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS

1.1– Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: SOS MUZAMBINHO		CNPJ: 17.909.375/0001-71
Endereço: Rua Luiz Benassi,49		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 3571-3081	E-mail institucional: soscasadeapoiosaofrancisco@gmail.com	
Banco: Sicoob (756)	Nº Agência: 3125	Nº Conta Corrente: 2.537.996-8
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Josenilson Gabriel Lino		
Função: Presidente	RG: MG-12271432 SSP/MG	CPF: 085.949.806-98
Telefone: ()	Celular: (35) 9.9128-8607	E-mail: josenilsonlino@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Maestro Ladislau Cesarino Ribeiro, nº 87 - Parque da Colina – Muzambinho/Mg		CEP: 37890-000
Telefone: ()		Fax: ()
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Jean Wellington Poscidômio		
Função: Voluntário	RG: MG 15298861	CPF: 086094756-46
Telefone: ()	Celular: (35) 99129-6037	E-mail institucional: jwpluz@gmail.com
Formação: Superior Licenciatura Educação Física		Nº registro no Conselho Profissional:

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

A entidade SOS de Muzambinho tem sua fundação na década de 80, sendo constituída objetivando auxiliar pessoas necessitadas. Embora tenha realizado diversas alterações estatutárias, nunca perdeu a sua essência. A partir dos anos 2000 focou seus serviços no acolhimento e encaminhamento de dependentes químicos para tratamento, e também no acolhimento de transeuntes em nossa cidade. A entidade participa do Conselho Municipal de Assistência Social inscrita como Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Serviço especializado para pessoas em situação de rua, conforme inscrição nº12 CMAS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Casa de Apoio São Francisco

O presente projeto será executado na sede da entidade SOS Muzambinho, na rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda, Muzambinho-MG. Hoje nossa sede dota de todas as estruturas físicas para execução do presente projeto, bem como: quartos,albergue, sala, cozinha, refeitório, recepção, capela, banheiros, lavanderia e área externa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

O presente projeto tem por finalidade atender as necessidades dos trabalhos da instituição; Acolher transeuntes de nossa cidade ou oriundos de outras localidades que estejam em nossa cidade, receber dependentes químicos ou pessoas com estado de vulnerabilidade social e fazer o processo de triagem e posteriormente encaminhá-los para comunidades terapêuticas ou suas famílias. Hoje já realizamos este trabalho em nossa sede com nossos funcionários, desejamos potencializá-lo com ajuda do poder público municipal. Temos também parceria com CRAS e CREAS para ajuda no atendimento de nossos acolhidos.

4. OBJETIVOS

Acolher e auxiliar na busca de tratamento de pessoas do sexo masculino que apresentam quadro de dependência química, principalmente o alcoolismo; bem como acolher transeuntes que estejam de passagem em nossa cidade, oferecendo abrigo, alimentação adequada e higiene pessoal. Oferecer um serviço de qualidade e com conforto a todos que dele necessitem em nosso município.

5. METAS DE ATENDIMENTO

- Auxílio na busca de encaminhamento de dependentes químicos para tratamento especializado;

- Aumentar as atividades ocupacionais com membros internos;

-Fornecer abrigo para pernoite de transeuntes e pessoas em situação de rua do município;

- Fornecer higiene pessoal e alimentação para transeuntes;

- Auxílio na busca de encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da entidade;

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A casa hoje tem seu horário de funcionamento 24 horas para acolhimento de transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas. Oferecemos alimentação básica para os acolhidos e transeuntes, como: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

Iremos realizar oficinas de artesanato e atividades lúdicas ocupacionais na sede da casa com os acolhidos, com ajuda de voluntários. Em parceria com a Prefeitura Municipal oferecemos oficinas de prática de atividade física regularmente toda semana.

Ainda em parceria com os órgãos de assistência social do município (CRAS e CREAS), bem como com a rede de atenção à saúde, em especial de saúde mental faremos a triagem dos acolhidos em nossa entidade.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os	ATIVIDADES:	Periodicidade das atividades			
---------------------------	-------------	------------------------------	--	--	--

objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Alimentação balanceada	1.1. Refeições básicas do dia: Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar	x			
	1.2. Preparo dos alimentos perecíveis que ganhamos		X		
2 – Oficinas Ocupacionais	2.1. Confecção De artesanato		x		
	2.2. Atividades lúdicas em parceria com voluntários		x		

3 - Triagem de acolhidos	3.1 Triagem de acolhidos de acordo com suas necessidades em parceria com equipe da Assistência Social e Saúde mental.	X			
4 – Oficina de saúde	4.1. Atividade de promoção de saúde		X		

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	R\$ 93.500,00 (11 parcelas de R\$ 8.500,00)
e) Doações ou Contribuições Individuais	R\$ 3.000,00 (mensal)
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Periodicamente a instituição recebe visita de membros da diretoria a fim de assegurar o cumprimento regular da alimentação baseada em cardápio pré estabelecido, bem como a execução das oficinas ocupacionais e promoção de saúde. Ainda verifica-se com relação ao estado de saúde dos internos e/ou transeuntes e também o encaminhamento dos que necessitam de internação em comunidade terapêutica.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Jean Wellington Poscidônio
Telefone: (35) 991296037
E-mail: jwpluz@gmail.com
Formação / Registro no Conselho: Superior Licenciatura Educação Física

10. PLANO DE APLICAÇÃO
Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente/Material de Consumo/Serviços de Terceiros	93.500,00
Custeio		

TOTAL		93.500,00
-------	--	-----------

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: _____

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ___/___/___

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

PLANILHA DETALHADA

Recurso do FMAS OU SECRETARIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTI. ITENS VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos/Material	93.500,00
Custeio	Permanente, Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros (P. F) e (P.J)	
TOTAL		93.500,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM R\$

O desembolso financeiro será mensal, conforme está demonstrado na planilha a seguir.

Parcela	Valor do Desembolso	Desembolso Acumulado
1ª – Fevereiro	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00
2ª – Março	R\$8.500,00	R\$ 17.000,00
3ª – Abril	R\$8.500,00	R\$ 25.500,00
4ª – Maio	R\$8.500,00	R\$ 34.000,00
5ª – Junho	R\$8.500,00	R\$ 42.500,00
6ª – Julho	R\$8.500,00	R\$ 51.000,00
7ª – Agosto	R\$8.500,00	R\$ 59.500,00
8ª – Setembro	R\$8.500,00	R\$ 68.000,00
9ª - Outubro	R\$8.500,00	R\$ 76.500,00
10ª - Novembro	R\$8.500,00	R\$ 85.000,00
11ª – Dezembro	R\$8.500,00	R\$ 93.500,00